LEI MUNICIPAL N.º 1.788, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a concessão de subvenção social a Associação Desportiva Indianopolense-ADI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense – ADI, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.00.08.244.1005.2060 – Apoio às Entidades atuantes na Assistência Social.

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 5.000,00

Art. 3º As despesas com a abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguintes dotação orçamentária:

02.01.02.00.04.122.2002.00.2.004.– Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria.....R$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 02 de julho de 2012.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal